RITO PROCEDIMENTAL DO CREDENCIAMENTO

O **BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE**, pessoa jurídica de direito privado, organizada na forma de Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ com nº 13.009.717/0001-46, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 265/2025, de 17 de outubro de 2025, anexada aos autos, em conformidade com Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, com o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, com as Leis Estaduais 8.747 de 09 de setembro de 2020 e 9.166 de 13 de janeiro de 2023, por analogia, no que couber, com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 e Legislação Correlata, realizará Leis Estaduais 8.747 de 09 de setembro de 2020 e 9.166 de 13 de janeiro de 2023 e Legislação Correlata, torna público e dá ciência aos interessados que no período, hora e local, abaixo descritos, realizará **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS TRABALHISTAS**, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

I. Área requisitante: ARJUT – Área Jurídica Trabalhista

II. Local, período e horário (Brasília-DF) para envio da documentação:	
Forma Eletrônica	https://bbmnet.com.br/
1º Período de abertura	Das 10h de 18.08.2026 até as 23h 59 do dia 01.09.2026
NOTA: Este credenciamento terá vigência por prazo indeterminado e ficará permanentemente aberto.	

III. Caracterização orçamentária:	
Fonte de Recursos:	Próprios

IV. Responsável pelo credenciamento:
Comissão Permanente de Licitações:

2.0 - DO OBJETO:

2.1 Credenciamento de Sociedades de Advogados, assim registradas na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para prestação de serviços jurídicos de natureza contenciosa

BANESE.COM.BR

Centro Administrativo Banese
Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 Distrito Industrial
Bairro: Inácio Barbosa – Aracaju/SE CEP: 49.040-840

e consultiva no âmbito TRABALHISTA, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, ao Banco do Estado de Sergipe S.A., na qualidade de autor ou réu, consistindo a prestação dos serviços à prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas judicial e extrajudicial, nas comarcas do Estado de Sergipe, e fora dela, quando necessário, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;

2.2 Integram e complementam este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Termo de Confidencialidade; e

ANEXO IV – Carta Compromisso, quando couber.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital e seus anexos;

3.2 A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável pelos Interessados, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância do regulamento interno do BANESE e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do objeto. Seu descumprimento estará sujeito às sanções legais e as previstas no RILC;

3.3 Não poderão participar direta ou indiretamente, de qualquer fase deste Processo Licitatório ou da execução de obra, serviço ou fornecimento o Interessado:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do BANESE;

b) Esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo próprio BANESE;

c) Esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por órgãos ou entidade vinculado à União, Estado, Distrito Federal ou Município, na forma prevista no art. 156, inciso IV da Lei n° 14.133/2021;

d) Esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe, na forma prevista no art. 156°, inciso III, da Lei n° 14.133/2021;

BANESE.COM.BR

Centro Administrativo Banese
Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 Distrito Industrial
Bairro: Inácio Barbosa – Aracaju/SE CEP: 49.040-840

e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item;

f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item;

g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item, no período dos fatos que deram ensejo a sanção e desde que a empresa ainda esteja sob os efeitos da respectiva sanção;

h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;

i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa submetida aos efeitos da sanção de declaração de inidoneidade;

3.4 Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

a) À contratação do próprio empregado ou dirigente do BANESE, como pessoa física, bem como à participação dele neste procedimento, na condição de Interessado;

b) À quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

b1) dirigente do BANESE;

b2) empregado do BANESE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b3) autoridade do Estado de Sergipe, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado de Sergipe;

c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANESE há menos de 6 (seis) meses;

3.5 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações e contratações promovidas pelo BANESE, quando aplicável:

a) De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico aplicado na contratação;

b) De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do

anteprojeto ou do projeto básico aplicado na contratação;

c) De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

3.6 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam o subitem 3.3, em licitação ou em execução do objeto, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do BANESE, quando aplicável;

3.7 Para fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o Interessado ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, quando aplicável;

3.8 As vedações previstas neste Edital aplicam-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo BANESE no curso das contratações;

3.9 Não será permitida a participação de empresas:

a) estrangeiras que não funcionem no País;

b) reunidas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado;

c) que se enquadrem em qualquer das situações previstas no artigo 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846/2013; e

d) que estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.10 Não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846/2013;

3.11 Outras condições específicas de participação:

a) Somente poderão participar do Credenciamento Sociedades de Advogados legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital e seus anexos;

b) Não poderá ser credenciada Sociedade de Advogados, ou seus respectivos profissionais, que tenha ações em trâmite contra o BANESE, ou empresas relacionadas (SEAC – Sergipe Administradora de Cartões e Serviços Ltda; Banese Administradora e Corretora de Seguros Ltda; SERGUS – Instituto Banese de Seguridade

BANESE.COM.BR

Centro Administrativo Banese
Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 Distrito Industrial
Bairro: Inácio Barbosa – Aracaju/SE CEP: 49.040-840

Social e CASSE – Caixa de Assistência dos Empregados do Banese), seja na qualidade de autor ou como advogado/procurador da causa;

c) Não poderá ser credenciada Sociedade de Advogados cujos integrantes, isoladamente ou em sociedade, possuam dívidas junto ao BANESE;

d) Não poderá ser credenciada Sociedade de Advogados, cujos sócios e/ou advogados integrantes do escritório tenham sofrido, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e de que possuem impedimento legal para o exercício da profissão;

e) Não poderá ser credenciada mais de uma Sociedade de Advogados que possua sócios em comum ou indiquem um mesmo profissional para efeito de habilitação junto ao BANESE;

f) Não poderá ser credenciada Sociedade de Advogados, cujos integrantes isoladamente ou em sociedade, tiveram contrato rescindido com o Banese por descumprimento de obrigações, ou causaram prejuízos decorrentes de sua exclusiva culpa na execução do contrato;

g) Não poderão participar Sociedades de Advogados constituídas nas formas individuais ou unipessoais, salvo com a comprovação de que possui na sua equipe, no mínimo, 02 (dois) advogados que prestarão serviços para o Banese, por meio de comprovação do vínculo junto a OAB.

4 .0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações e terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Verificar a habilitação do proponente;

d) Declarar os participantes habilitados/credenciados;

e) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

f) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO E TRANSAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 Como condição específica para participação na licitação por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário, pelos Interessados, que será realizado através do Sistema Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, órgão provedor e administrador do endereço eletrônico público "https://bbmnet.com.br/", sistema de

disputas utilizado pelo BANESE;

5.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)";

5.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANESE e a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 A participação no presente procedimento se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos neste Edital;

5.7 O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras sua documentação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias ou ao BANESE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.8 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos Interessados, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/;

5.9 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://bbmnet.com.br/;

5.10 O Interessado deverá comunicar imediatamente aos responsáveis pela manutenção do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.11 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico no período do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema de disputas utilizado pelo BANESE ou de sua desconexão.

6.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM REEMBOLSO ESTIMADO:

6.1 O orçamento estimado para realização de despesas para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para todas as contratações,

BANESE.COM.BR

Centro Administrativo Banese
Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 Distrito Industrial
Bairro: Inácio Barbosa – Aracaju/SE CEP: 49.040-840

além do reembolso estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

7.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos de Habilitação devem ser apresentados em meio digital pelo(s) Interessado(s), no momento do cadastro da proposta, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://bbmnet.com.br/. Somente mediante autorização da Comissão Permanente de Licitações e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação, no prazo de **02 (duas) horas da solicitação,** por meio do e-mail arlic.licitacao@banese.com.br, estando à disposição das demais interessados no caso de solicitação de vistas;

7.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

a) Caberá ao Banese a verificação da autenticidade dos documentos mencionados neste subitem.

7.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

7.4 As condições de habilitação dos Interessados para o presente certame deverão ser demonstradas através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual somente se atendidas as condições abaixo, bem como aquelas do item 3.11 "g" deste Edital:

a1.1) Em caso de indicação de advogados associados como responsáveis pelo atendimento e condução do serviço objeto deste credenciamento, deve ser apresentado o contrato de associado devidamente registrado na OAB, nos termos do artigo 17-B da Lei 8.906/94, alterada pela Lei 14.365/2022;

a1.2) Não poderão participar as Sociedades de Advogados que estiverem com o registro da Sociedade suspenso junto à OAB, bem como, aquelas constituídas na forma de Sociedade individual ou unipessoal, salvo se atendidas as condições estabelecidas neste item.

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

BANESE.COM.BR

Centro Administrativo Banese
Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 Distrito Industrial
Bairro: Inácio Barbosa – Aracaju/SE CEP: 49.040-840

a4) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal:

b1) Certificado de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b2) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei n. 8.036, de 11.05.90), mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu período de validade;

b3) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, cujo documento deve estar dentro do período de sua validade.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

c1) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelos Cartórios de Distribuição da sede da pessoa jurídica, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas.

d) Qualificação Técnica Operacional:

d1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, por meio de apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnico operacional, expedidos por Instituições Financeiras, em nome da Sociedade, comprovando, de forma satisfatória, que a Sociedade de Advogados vem atuando na Justiça do Trabalho, abarcando inclusive, o período da vigência da Lei n. 13.467/2017 (Reforma Trabalhista);

NOTA: A atuação contenciosa e consultiva trabalhista em favor de um Banco Estatal (instituição financeira) possui peculiaridades jurídicas e operacionais que a distinguem, significativamente, da advocacia trabalhista comum, tais como: especificidade normativa e regulamentar, sobretudo o conhecimento do arcabouço normativo do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, particularidades das teses trabalhistas bancárias, e a preservação do sigilo bancário e condutas de conformidade - compliance. A exigência de experiência advinda pós-reforma trabalhista se faz necessária pelo alcance da Lei nº 13.467/2017, que promoveu uma ruptura estrutural no Direito e no Processo do Trabalho. Como pontos de destaque introduzidos pela nova sistemática destacam-se a sucumbência recíproca de honorários, regras de litigância de má-fé e a prevalência do negociado sobre o legislado. A atuação profissional munida de conhecimento de jurisprudências atualizadas, acordos coletivos, critérios estabelecidos no CPC25 (provisionamento, contingências e outros da espécie), são indispensáveis para reduzir o risco judicial e ainda, assegurar a adoção de medidas de preventivas ao passivo. Sendo assim, a exigência de atestado emitido por instituição financeira (pública ou privada) visa garantir que a Proponente possui expertise operacional na

BANESE.COM.BR

Centro Administrativo Banese
Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 Distrito Industrial
Bairro: Inácio Barbosa – Aracaju/SE CEP: 49.040-840

dinâmica bancária. Nesse sentido, deve se comprovar também a atuação judicial em processos trabalhistas iniciados sob a vigência da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) permitido, assim, a segurança jurídica indispensável aos interesses da instituição financeira.

e) Qualificação Técnica Profissional:

e1) Certidão Eletrônica de Advogado emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a atuação pelos advogados que prestarão serviços ao Banese (associados ou contratados) em processos trabalhistas, com no mínimo 50 (cinquenta) ações trabalhistas, sendo admitido o somatório de certidões, fundamentado na parcela de maior relevância, conforme disposto no artigo 42 §2° e §3° do RILC/BANESE;

NOTA: Considerando que o passivo contencioso do BANESE, em 2025, totalizou aproximadamente 600 processos, torna-se necessária tal exigência, pois objetiva aferir a capacidade estrutural e a experiência pretérita da Sociedade de Advogados na prestação de serviços jurídicos de contencioso trabalhista/administrativo, por meio de profissionais que possuam prática jurídica comprovada no objeto deste credenciamento, a fim de evitar que o BANESE sofra condenações judiciais por má condução profissional.

e2) Comprovação de regularidade junto a OAB, em nome dos advogados que prestarão serviços para o Banese (inscrição ativa e quitação);

e3) Carteira da OAB dos advogados indicados;

e4) Comprovação do vínculo dos profissionais indicados com a Sociedade de Advogados (Ato constitutivo ou Contrato de prestação de serviço registrado na OAB);

e5) Certidão negativa de condenação em processo disciplinar expedida pela OAB, em nome dos advogados que prestarão serviços para o Banese.

NOTA: Na hipótese desta alínea, tratando-se de certidão positiva com efeito de negativa, deverá ser acompanhada de esclarecimentos acerca do processo.

f) Outras Comprovações:

f1) Comprovação de registro da Sociedade de Advogados na OAB;

f2) Comprovação de quitação e regularidade da Sociedade na OAB;

f3) Comprovação que possui na sua equipe no mínimo 02 (dois) advogados que prestarão serviços para o Banese, com os requisitos exigidos neste Edital, informando uma relação nominal, com a qualificação e número de registro na OAB;

f4) Declaração de capacidade técnica e conhecimento de provisionamentos contábeis, implicações, alcance, natureza, consequências, aderente às regras do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 25) em nome da Sociedade;

f5) Declaração pelo representante da sociedade, sob as penas da lei, de que possui instalações com infraestrutura adequada à prestação dos serviços, tais como:

computador/notebook, impressora, telefone, internet e equipamento de digitalização;

f6) Apresentar o ANEXO I - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

f7) ANEXO IV – Carta Compromisso (quando couber);

f8) A Comissão Permanente de Licitações, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS) e/ou Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU, visando aferir eventual sanção aplicada ao Interessado, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame;

f9) Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de sua tradução para o idioma português, quando solicitado.

7.5 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Após a análise dos documentos de habilitação, previamente inseridos pela via eletrônica (Portal da BBMNET), caso necessite de comprovação de autenticidade, a Comissão Permanente de Licitações solicitará do interessado, que encaminhe a documentação em meio físico, conforme item 7.1 deste edital;

b) Os documentos de habilitação recepcionados, serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitado interessado que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:

b1) Apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta;

b2) Apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pela Comissão Permanente de Licitações será a válida para o resultado Do procedimento;

b3) Apresentar documentação falsa.

7.5 DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

a) Após análise da documentação dos participantes e verificada a sua regularidade, será procedida a convocação das Sociedades de Advogados habilitadas para a realização do sorteio, destinado à elaboração do rol de classificação;

b) Será elaborada relação numerada das Sociedades de Advogados, parta fins de realização do sorteio em sessão pública, após a análise dos documentos constantes dos pedidos de credenciamento devidamente habilitados;

c) A distribuição das demandas se dará de acordo com as necessidades da Administração e a ordem de convocação será definida por sorteio, a começar pelo primeiro sorteado;

d) A Sociedade de Advogado que rejeitar a designação, ou estiver suspensa/impedida, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação;

BANESE.COM.BR

Centro Administrativo Banese
Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 Distrito Industrial
Bairro: Inácio Barbosa – Aracaju/SE CEP: 49.040-840

e) Havendo descredenciamento de Sociedade de Advogado, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais;

f) Havendo novos credenciados após o sorteio, estes serão alocados ao final da fila seguindo a ordem de habilitação.

7.7 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

a) O presente credenciamento terá vigência por prazo indeterminado e ficará permanentemente aberto;

b) Para recebimento da documentação dos interessados, inicialmente o prazo será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da publicação do Edital. Finalizado o prazo inicial para recebimento da documentação, a qualquer momento, durante a sua vigência, novos interessados poderão enviar documentação, a qual será analisada a critério do Banese;

c) Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, estando o efetivo chamamento das empresas condicionado exclusivamente à conveniência e necessidade administrativa do BANESE;

d) As Sociedades de Advogados credenciadas farão parte de cadastro específico do BANCO DO ESTADO DE SERGIPE, com vistas à eventual contratação para a prestação dos serviços descritos no objeto e terão que manter, durante a vigência do credenciamento e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste projeto, fornecendo, sempre que solicitado pelo Banco, por escrito, as certidões e documentos probatórios dessa qualificação, sob pena de, não o fazendo no prazo e forma determinados, serem descredenciadas, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

8.0 - DA APRESENTAÇÃO, DA FORMA E VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

8.1 Caso necessite a apresentação dos documentos de habilitação para verificação da autenticidade, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital e seus anexos, os mesmos deverão ser postados em envelope lacrado para o endereço indicado abaixo, no prazo de 01 (um) dia útil a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitações, devendo o interessado informar o código de rastreio da postagem, comprovando o envio do documento. Apenas serão aceitos originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, pela Comissão Permanente de Licitações, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor;

Banco do Estado de Sergipe S.A.

A/C ARLIC - Área de Licitações
Rua Olímpio de Souza Campos Junior, n. 31,
Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-840, Aracaju (SE),

8.2 O BANESE aguardará o recebimento da documentação até 05 (cinco) dias úteis, contados da postagem. O não recebimento no prazo assinalado poderá acarretar inabilitação do Interessado;

8.3 Os documentos deverão ser apresentados com todas as páginas exibindo numeração sequencial, obedecendo ao exemplo a seguir: (1/10, 2/10, 3/10,...,10/10);

a) O oferecimento dos aludidos documentos desprovidos da numeração sequencial não ensejará a desclassificação ou inabilitação do Interessado, entretanto, o Interessado não poderá alegar posteriormente a supressão de páginas nos documentos apresentados;

8.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do interessado, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Comissão Permanente de Licitações convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.5 O teor dos documentos de habilitação PODERÁ ser destacado, por meio de realce de texto, nas informações pertinentes à habilitação, sobretudo relacionada a validade de documentos e às parcelas relevantes exigidas neste Edital.

9.0 - ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 ESCLARECIMENTOS

a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos através do site https://bbmnet.com.br/. O questionamento encaminhado após as 18 horas será considerado como remetido no dia útil posterior;

b) As respostas dadas aos esclarecimentos serão exclusivamente publicadas no sistema utilizado pelo BANESE, no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, ficando os interessados obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas e passam a integrar o Edital na condição de anexos;

9.2 IMPUGNAÇÕES

a) O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa, física ou jurídica, através do site https://bbmnet.com.br/. A impugnação encaminhada após as 18 horas será considerada como remetido no dia útil posterior;

b) As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 3 (três) dias úteis contados da sua interposição;

c) Se reconhecida à procedência da impugnação ao Edital, o BANESE procederá a sua retificação, caso se trate de vício sanável, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

9.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a) A Comissão Permanente de Licitações iniciará a fase de recursos onde qualquer Interessado poderá durante a sessão pública de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recorrer até 10 (dez) minutos após a declaração no sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar

BANESE.COM.BR

Centro Administrativo Banese
Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 Distrito Industrial
Bairro: Inácio Barbosa – Aracaju/SE CEP: 49.040-840

as razões de recurso, ficando os demais Interessados, desde logo, intimados para, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Para efeito de contagem de prazo, o recurso encaminhado após as 18 horas será considerado como remetido no dia útil posterior;

a1) Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, https://bbmnet.com.br/, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos, apenas em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio do e-mail arlic.licitacao@banese.com.br, estando à disposição das demais Interessados no caso de solicitação de vistas;

a2) A Ata de Julgamento do Recurso será disponibilizada aos interessados na plataforma da BBMNET;

b) A falta de manifestação imediata e motivada dos Interessados quanto à intenção de recorrer, nos termos da alínea anterior, importará na preclusão desse direito;

c) Caso seja dado provimento ao recurso interposto, este ato importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

d) Caso seja negado provimento ao recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Hierárquica Superior adjudicará o objeto e homologará o processo;

e) Recursos intempestivos não serão conhecidos pela Comissão Permanente de Licitações;

f) Tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recurso ou de meios manifestamente protelatórios sujeita o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis;

g) A Comissão Permanente de Licitações terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso, encaminhando a motivação à autoridade superior que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro;

h) O vencimento do prazo previsto na alínea anterior sem ocorrer o julgamento não gera nulidade da licitação, desde que devidamente justificado nos autos do processo.

10.0 - DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Caso não haja a interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitações elaborará a lista de interessados habilitados e encaminhará o procedimento à autoridade superior da Instituição, a quem caberá decidir pela homologação do certame;

10.2 Decididos os recursos, e desde que constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o Certame com os interessados habilitados.

BANESE.COM.BR

Centro Administrativo Banese
Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 Distrito Industrial
Bairro: Inácio Barbosa – Aracaju/SE CEP: 49.040-840

11.0 – DO CONTRATO:

11.1 A Minuta do Contrato acompanha este Edital, na forma de ANEXO III;

a) O Credenciado será convocado para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação;

a1) O prazo fixado para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, apenas uma vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BANESE;

11.2 O Credenciado fica ciente que deverá apresentar ao BANESE durante a vigência do contrato garantia de execução (Seguro), conforme Cláusula onze, do ANEXO II – Minuta de Contrato;

11.3 A validade da garantia deverá abranger um período adicional de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;

11.4 Para o seguro-garantia, deverão ser observados os termos estabelecidos na Circular da SUSEP nº. 662 de 11 de abril de 2022;

11.5 A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato poderá ensejar o descredenciamento e a aplicação da pena de suspensão de licitar e contratar com o BANESE pelo prazo de 02 (dois) anos, garantida a defesa previa do contrato;

11.6 O Credenciado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Credenciamento para assinar o contrato;

11.7 Caso o Credenciado não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convidados os Credenciados remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação;

11.8 Utilizando-se por analogia a Lei nº 14.133/21 e o Decreto 11.878/24, o Banese poderá não contratar todos os credenciados, que passarão a ocupar o cadastro de reserva, com o intuito de evitar a redução da remuneração média muito abaixo do necessário para a execução dos serviços, afetando o equilíbrio econômico-financeiro e a qualidade do serviço.

12.0 DO FUNDAMENTO LEGAL, DO OBJETO, MODO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO, DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DA FISCALIZAÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DAS PENALIDADES, DA RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL, DO CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, DA RESCISÃO, DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DO FORO: Vide Minuta de Contrato Anexo III.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

13.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

13.3 A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do procedimento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive, reservando-se no direito de solicitar o original ou cópia autenticada de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário;

13.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão Permanente de Licitações e os interessados ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

13.5 É vedado ao interessado retirar sua documentação ou parte dela depois de encerrado o período para recebimento de documentos deste Credenciamento. O credenciado que desejar se descredenciar deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.6 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente procedimento;

13.7 O BANESE não se responsabilizará por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores dos interessados, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte das Interessados;

13.8 Estará reservado ao BANESE, revogar o Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável ou anula-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 94 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

13.9 Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Credenciamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.10 Nos procedimentos licitatórios que envolvam a contratação de serviços com fornecimento de mão de obra ao Estado de Sergipe, será assegurado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ressalvadas as hipóteses de comprovada inviabilidade técnica ou quantitativa, devidamente justificada, nos termos da Lei Estadual 9.755 de 3 de setembro de 2025;

13.11 Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, com observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE publicado no sítio do Banese e da legislação competente;

a) O RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contrato do Banco do Estado de Sergipe - BANESE se encontra disponível no site www.banese.com.br – Licitações.

Aracaju (SE), 17 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Catarina Donato S. Sampaio Presidente	Helber Souza Teles Membro	Octávio S. de Siqueira Pinto Membro

Centro Administrativo Banese
Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 Distrito Industrial
Bairro: Inácio Barbosa – Aracaju/SE CEP: 49.040-840